

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

São partes neste instrumento: **CRL ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Brasiliano Índio de Moraes, 344/apto 6, Bairro Passo D'areia, CEP 91030-000, em Porto Alegre/RS, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 31.260.944/0001-21, doravante denominada **CONTRATADA**, e o **CONTRATANTE** identificado através de sua matrícula no site www.vorax3.com.br.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços de treinamento pessoal voltado à prática de corrida de rua, respeitando as individualidades de cada **CONTRATANTE**, mediante programas elaborados pela **CONTRATADA** e disponibilizados em planilhas de treinamento.

Opcionalmente, o **CONTRATANTE** poderá incluir em seu programa sessões de treino de força, igualmente planejadas pela **CONTRATADA**, de acordo com suas necessidades e objetivos específicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO:

A mensalidade e taxas de serviços referentes à assessoria de corrida terão seus valores veiculados no site www.vorax3.com.br. A modalidade PLANILHA e a modalidade EAD (consultoria on-line) serão cobradas como assinatura recorrente de maneira automática no cartão de crédito todos os meses no dia da contratação. O aluno EAD que quiser participar do treino de sábado de forma presencial deverá pagar uma taxa extra. Na modalidade INICIANTES, a cobrança será feita por meio do plano trimestral. Após esse período, o **CONTRATANTE**, optando por seguir com a consultoria, deverá realizar a matrícula na modalidade PLANILHA. A cobrança da mensalidade é antecipada, permitindo ao **CONTRATANTE** usufruir dos serviços pelos próximos 30 dias.

O serviço de TREINO DE FORÇA constitui prestação distinta e independente da assessoria de corrida, sendo cobrado em separado, conforme valores igualmente divulgados no site da **CONTRATADA**. A adesão ao treino de força é opcional e não está incluída na mensalidade da assessoria de corrida, devendo o **CONTRATANTE** realizar o pagamento específico para usufruir deste serviço.

Em caso de inadimplência, aplicar-se-ão as seguintes medidas:

I – Após 3 (três) dias de atraso, será enviado lembrete de cobrança ao **CONTRATANTE**;

II – Após 7 (sete) dias de atraso, os serviços contratados poderão ser suspensos até a regularização do pagamento;

III – Após 20 (vinte) dias de atraso, o contrato poderá ser cancelado unilateralmente pela **CONTRATADA**, sem prejuízo da cobrança dos valores devidos;

IV – Após 30 (trinta) dias de atraso, o débito poderá ser encaminhado a empresa especializada em cobrança, sem prejuízo da adoção das medidas judiciais cabíveis.

Sobre os valores em atraso, incidirá multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados pro rata die, até a efetiva quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

Os valores contratados poderão ser reajustados anualmente, sempre no mês de setembro, observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato ou da última atualização. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo. Na hipótese de indisponibilidade do índice pactuado, será adotado o índice oficial que melhor reflita a variação dos custos relacionados ao objeto contratual. O reajuste não poderá ser aplicado em prazo inferior a 12 meses, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 10.192/2001 e art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021, sendo o **CONTRATANTE** informado previamente acerca da nova cobrança.

CLÁUSULA QUARTA - DOS HORÁRIOS E LOCAIS DOS TREINOS:

Os horários de treino semanal e local serão informados no site www.vorax3.com.br.

Os horários de treino de finais de semana e feriados, assim como o local, serão informados por Whatsapp.

Parágrafo Primeiro: Fica ressalvado à **CONTRATADA** o direito de efetuar, a qualquer momento, alterações necessárias em sua grade horária, incluindo cancelamentos de treinos e alterações de local, mediante prévia comunicação e/ou quadro de treinadores.

Parágrafo Segundo: Em dias de chuva, a **CONTRATADA** poderá cancelar o treino com uma hora de antecedência do horário previsto para realização deste, através do Whatsapp.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATANTE INICIANTE, CONTRATANTE PLANILHA E CONTRATANTE EAD - CONSULTORIA ONLINE:

Entende-se por **CONTRATANTE INICIANTE** aquele aluno que ainda não atingiu 5Km contínuos de corrida.

Entende-se por **CONTRATANTE PLANILHA** aquele aluno que já atingiu 5Km contínuos de corrida.

Entende-se por **CONTRATANTE EAD** aquele aluno que executa os treinos com acompanhamento virtual, através de planilha online.

CLÁUSULA SEXTA - DA MIGRAÇÃO (CONTRATANTE INICIANTE PARA CONTRATANTE PLANILHA):

O **CONTRATANTE INICIANTE**, ao término do plano trimestral, será orientado a migrar para o serviço de PLANILHA caso queira dar continuidade aos treinos, fazendo, assim, uma nova assinatura para este serviço, com novo valor de mensalidade, de acordo com o site www.vorax3.com.br sob a denominação de aluno planilha.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Parágrafo Primeiro: Ao **CONTRATANTE** são conferidos os seguintes direitos:

I. Acompanhamento de um treinador formado e registrado no Conselho Regional de Educação Física - CREF, para orientação na realização dos exercícios físicos. Danos de qualquer natureza decorrentes de atividades executadas sem a solicitação de orientação ou com inobservância desta última, não serão de responsabilidade da **CONTRATADA** e caracterizarão responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE**;

II. Os treinos serão estruturados com parte inicial realizada em grupo, através de alongamentos dinâmicos e exercícios coordenativos específicos de corrida, parte principal realizada de forma individualizada, e parte final realizada em grupo através de alongamentos estáticos;

III. Calendário oficial de corridas disponibilizado nas mídias digitais do grupo, quais sejam: www.vorax3.com.br, Instagram e Facebook;

IV. O CONTRATANTE que se inscrever em prova oficial por meio do link disponibilizado pela CONTRATADA terá direito a suporte estrutural no dia do evento (conforme disponibilidade), briefing técnico prévio e apoio na retirada de kit.

O cancelamento da inscrição poderá ser solicitado em até 7 (sete) dias corridos após a contratação, nos termos do art. 49 do Código de Defesa do Consumidor, com direito ao reembolso integral do valor pago. Após esse prazo, a devolução de valores ficará condicionada exclusivamente à política do organizador do evento, sobre a qual a CONTRATADA não possui ingerência.

Na hipótese de retirada de kit pelo CONTRATANTE, ainda que ocorra posteriormente pedido de cancelamento, não haverá restituição de valores, considerando que o kit caracteriza parte integrante da inscrição e do serviço já usufruído.

V. A CONTRATADA poderá divulgar aos alunos, a título meramente informativo, provas organizadas por terceiros e não incluídas em seu calendário oficial ("provas não oficiais").

Nesses casos, a CONTRATADA não assume qualquer responsabilidade quanto à inscrição, organização, segurança, logística ou demais aspectos relacionados ao evento, cabendo exclusivamente ao CONTRATANTE avaliar sua participação.

Recomenda-se que o CONTRATANTE consulte previamente seu treinador para verificar a compatibilidade da prova com seu plano de treinamento, sendo a decisão de participação de inteira responsabilidade do CONTRATANTE.

VI. Apoio logístico no treino de grupo no final de semana, que poderá ocorrer no sábado ou domingo, dia este a ser definido antecipadamente pela **CONTRATADA**, devidamente informado nas mídias digitais do grupo;

VII. No treino de INICIANTES o **CONTRATANTE** é preparado para correr até 5km em três meses. O **CONTRATANTE** receberá os treinos semanalmente, de forma antecipada, por meio da planilha on-line de treino para iniciantes;

VIII. Na PLANILHA personalizada o **CONTRATANTE** receberá os treinos semanalmente, de forma antecipada, por meio da planilha on-line de treino, existindo a flexibilidade de frequentar quaisquer horários oferecidos.

IX. Na consultoria online o **CONTRATANTE** receberá os treinos semanalmente, de forma antecipada, por meio da planilha on-line de treino. Esta modalidade só terá direito aos treinos presenciais mediante pagamento de taxa de serviço extra no valor estipulado no site www.vorax3.com.br.

Parágrafo Segundo: Ao CONTRATANTE são conferidas as seguintes obrigações:

I. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato, independente da frequência e da utilização dos serviços contratados;

II. Apresentar anualmente atestado médico de aptidão física, contendo informação assinada por médico liberando para prática de atividade física e corrida de rua, isentando a **CONTRATADA** da responsabilidade de qualquer dano causado por participar de atividades incompatíveis com o seu nível de aptidão física ou em desacordo com a orientação técnica.

III. Para que o **CONTRATANTE** usufrua de apoio logístico da **CONTRATADA** em provas que estejam no calendário oficial, disponibilizado nas mídias digitais do grupo, terá de se inscrever através do link disponibilizado pela mesma ou pagar uma taxa de serviço estipulada pela **CONTRATADA**.

IV. Usar em todas as provas a camiseta oficial da **CONTRATADA**.

V. O **CONTRATANTE** deverá manter conduta respeitosa e adequada em todas as atividades, interações e ambientes relacionados aos serviços prestados, incluindo treinadores, colegas e demais frequentadores dos espaços de treino, bem como preservar o bom uso dos ambientes públicos e privados onde os treinos ocorrerem.

São vedadas condutas que impliquem em desrespeito, agressividade, discriminação, assédio, uso de linguagem ofensiva ou qualquer comportamento que comprometa a segurança, integridade física ou moral dos participantes.

A critério da **CONTRATADA**, e conforme a gravidade da infração, poderão ser aplicadas as seguintes medidas disciplinares:

a – Advertência formal;

b – Suspensão temporária da participação nas atividades;

c – Exclusão definitiva do **CONTRATANTE**, sem prejuízo da manutenção das obrigações financeiras já assumidas até a data da exclusão.

O **CONTRATANTE** reconhece que tais medidas visam preservar o ambiente saudável e seguro de convivência e concorda que sua participação está condicionada ao cumprimento destas regras de conduta.

CLÁUSULA OITAVA - DAS FÉRIAS E AFASTAMENTO:

O **CONTRATANTE** pode solicitar férias ou afastamento a qualquer momento, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data do afastamento/férias, através do whatsapp (51995233618) e-mail contato@vorax3.com.br, acarretando, a partir da data do envio desta solicitação, a suspensão da cobrança automática do valor da mensalidade e a utilização, quando do seu retorno, dos dias de treino já antecipadamente pagos e ainda não usufruídos.

CLÁUSULA NONA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

A **CONTRATADA** declara que tratará os dados pessoais do **CONTRATANTE** em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), utilizando-os exclusivamente para a execução e gestão dos serviços contratados, bem como para fins administrativos e legais relacionados ao presente contrato.

O **CONTRATANTE** autoriza o tratamento de seus dados pessoais estritamente necessários para a prestação dos serviços, incluindo nome, endereço, telefone, e-mail e dados de pagamento, sendo vedada a utilização para finalidades diversas sem o seu consentimento expresso.

A **CONTRATADA** compromete-se a adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração ou divulgação indevida.

O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, exercer seus direitos previstos na LGPD, tais como solicitar acesso, correção, exclusão ou portabilidade de seus dados pessoais, mediante requerimento formal à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DE CONTRATO:

Havendo desinteresse por parte do **CONTRATANTE** na continuidade da prestação de serviços, este poderá requerer a rescisão do presente contrato e, conseqüentemente, o cancelamento da cobrança automática em cartão de crédito, mediante comunicação à **CONTRATADA** através do WHATSAPP (51.984988548), não ocorrendo a devolução do valor da última mensalidade paga.

Parágrafo Único: Será considerado rescindido de pleno direito o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, se houver o descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo **CONTRATANTE**, ocorrendo a devolução do valor da última mensalidade paga, em montante correspondente ao período ainda não usufruído, descontada a importância de 10% (dez por cento) do total à título de taxa administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM:

O **CONTRATANTE** autoriza expressamente a utilização de sua imagem para fins exclusivos de divulgação das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA** e, para tanto, reproduzi-la ou divulgá-la junto a Internet, jornais e demais meios de comunicação público ou privado, em campanhas promocionais e institucionais, ficando a **CONTRATADA** livre de quaisquer ônus para com o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre/RS para dirimir todas as questões referentes à execução do presente contrato, depois de esgotadas todas as instâncias administrativas, em detrimento a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estou ciente de todas as propostas deste Contrato de Prestação de Serviços para o treinamento, em dias e horários que escolhi, e assumo a validade e veracidade das cláusulas nele descritas as quais concordo.